

ORDEN DE COMPRA (OC)

1. Número : 0000004/2023		2. Data 10/05/2023			
3. Área Requisitante SUREG/AM	4. Solicitação Material N.º	5. CNPJ 26.461.699/0377-77	6. Inscrição Estadual 041404955		
DADOS DO FORNECEDOR					
7. Razão Social RG DOS SANTOS PAPELARIA-EPP					
8. Endereço AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 706, COLONIA OLIVEIRA MACHADO		9. CEP 69.070-625	10. (DDD) Telefone (92) 3613-8634		
11. Município/Cidade MANAUS	12. UF AM	13. CNPJ/CPF 28.692.837/0001-68	14. Inscrição Estadual 053967488		
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições desta Ordem, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:					
MATERIAIS/SERVIÇOS					
15. Item	16. Especificação Detalhada	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
01	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE DE 1KG	UND	100	4,99	499,00
02	CAFÉ EM PÓ EMB ALMOFADADA VACUO,	UND PACOTE 250 G	200	9,99	1.998,00
03	CAIXA DE PAPELÃO ARQUIVO TAMANHO OFÍCIO	UND	100	4,20	420,00
20. Total Geral (R\$) =				2.917,00	
21. Amparo Legal Dispensa de Licitação, artigo 416, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.					
CONDIÇÕES					
22. Local de Entrega Avenida Ministro Mário Andreazza, 2196 A, Distrito Industrial I - CEP 69075-830					
23. Prazo de Entrega 15 DIAS	24. Garantia CONF. TERMO DE REFERENCIA	25. Condições de Pagamento 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do material		26. Frete (X) CIF () FOB	
DESPESA EMPENHADA					
27. Número: 2023NE000154		28. Data: 10/05/2023			
29. Responsável por	30. Aprovado por	31. Autorizado por	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.		

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente **Ordem de Compra** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.

2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados na presente Ordem de Compra são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5) A responsabilidade da Conab na execução da presente Ordem de Compra limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta Ordem de Compra como subcontratação, ou subempreitada.

6) As mercadorias serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pela presente Ordem de Compra somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número da presente Ordem de Compra e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente Ordem de Compra e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

11) O pagamento da presente Ordem de Compra far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

12) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente Ordem de Compra, depende de prévia e expressa autorização da Conab.

Manaus, 11 de maio 2023



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GABRIEL DA SILVA BEZERRA, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 17/05/2023, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28537270** e o código CRC **967FB18C**.